LEI Nº 816 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 231, III da Lei 044/1993 e da Lei n° 608/2010, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
03	Monitor de Creche	30 horas	R$ 1.126,28

Art. 2.º As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 199/97.

Art. 3.º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20-04-2017

Águeda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Certifico para os devidos fins que a presente LEI esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 20/04/2017 a 24/04/2017.
Agueda E. Recke Foletto
Secretária da Administração
Pref. Munic. São João do Polêsine

Fone/Fax (55) 3269 1155 - 3269 1144 | e-mail:prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631 | São João do Polêsine - RS | CEP 97230-000 | CNPJ 94.444.247/0001-40